

## EDITAL

### **Recrutamento de 30 Juizes Sociais (15 efetivos e 15 suplentes) para intervenção nas causas da competência dos Tribunais de Menores/Biênio**

**Vítor Manuel Vaz Bernardo**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Miranda do Douro, **torna público**, de que vai proceder à organização da lista de candidaturas ao cargo de Juiz Social, para desempenho de funções junto da Comarca da Bragança – Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro, designadamente em processos de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho (cfr. art. 31.º e seguintes).

(Sujeito a posterior retificação, pela Câmara Municipal de Miranda do Douro, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro com as posteriores alterações.).


Os Juizes Sociais intervêm nas causas da competência dos Tribunais de Menores e são nomeados de entre os cidadãos residentes na área do Município da sede do respetivo Tribunal.

O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular.

#### **1. Requisitos gerais de admissão:**

Podem candidatar-se todos os cidadãos de reconhecida idoneidade, residentes na área deste Município, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, que **reúnem os seguintes requisitos:**

- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;

- 
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
  - Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso.

**Não podem ser nomeados** Juízes Sociais (art. 2.º do DL n.º 156/78, de 30 de junho):

- O Presidente da República;
- Os membros do Conselho de Revolução;
- Os membros da Assembleia da República e das Assembleias Regionais;
- Os membros do Governo Central e dos Governos Regionais;
- Os Magistrados Judiciais e do Ministério Público;
- Os Ministros de qualquer religião;
- Os que padeçam de doença ou anomalia que impossibilite o exercício do cargo.

## **2. Formalização da Candidatura:**

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 08 dias a contar do dia seguinte ao /da publicação/afixação do presente edital.

As presentes candidaturas podem ser entregues:

- ✓ Na Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e da Fiscalização sita no Largo III, 5210-190, Miranda do Douro, efetuadas através de formulário próprio;
- ✓ Através do endereço eletrónico [gap@cm-mdouro.pt](mailto:gap@cm-mdouro.pt) ou efetuadas através de formulário próprio a disponibilizar na página eletrónica do Município ;
- ✓ Através de carta registada com aviso de receção;

A candidatura deve ser acompanhada de:

- *Curriculum Vitae*;
- Certificado de Registo Criminal;
- Cópia do documento de Identificação (Bilhete de identidade/ Cartão de cidadão);
- Cópia do documento comprovativo da residência/ Atestado de residência

Em caso de dúvida poderá ser contactada pessoalmente, a Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e da Fiscalização, ou através da linha telefónica 273430020, todos os dias úteis entre as 9h às 17h.

Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas que são organizadas de forma a conter o número de candidatos igual ao triplo do número de juízes sociais estabelecidos para cada tribunal. (cfr.35.º do DL n.º 156/78, de 30 de junho).

Após apreciação e deliberação da Câmara Municipal as listas serão submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça. (cfr.36.º do DL n.º 156/78, de 30 de junho).

Os Juízes Sociais para a presente Comarca serão nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República.

**Apresentação da Candidatura:**

Na apresentação das candidaturas, os interessados devem expressar a sua disponibilidade para o desempenho de juiz social.

Miranda do Douro, 04 de novembro de 2022

**O Vereador da Câmara Municipal de Miranda do Douro,**



---

**(Dr. Vítor Manuel Vaz Bernardo)**

(Sujeito a posterior retificação, pela Câmara Municipal de Miranda do Douro, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro com as posteriores alterações.).



**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A JUIZ SOCIAL**

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara  
Municipal de Miranda do Douro

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cartão de Cidadão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
Telefone/Telemóvel: \_\_\_\_\_  
Correio eletrónico: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Profissão: \_\_\_\_\_  
Habilitações Literárias: \_\_\_\_\_

**OUTROS CARGOS EXERCIDOS COM RELEVÂNCIA PARA A ANÁLISE DA RESPETIVA  
CANDIDATURA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**MOTIVAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS**

Curriculum Vitae

Cartão de cidadão/BI

Certificado de Registado Criminal

Atestado de Residência

Outros \_\_\_\_\_

**NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º156/78, 30 DE JUNHO**

1. Apresenta a candidatura a Juiz de Família e Menores do Tribunal Judicial de Miranda do Douro;
2. Reúne os requisitos previstos nos artigos 1.º e 31.º do DL n.º 156/78, 30 de Junho;
3. Todas as informações detalhadas neste formulário são verdadeiras.

**DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA**

O/A Candidato/a assegura a veracidade dos dados constantes no presente formulário. É reconhecido o direito de consultar e atualizar os seus dados pessoais depositados juntos na Câmara Municipal de Miranda do Douro, sita no Largo D. João III, 5210-190, Miranda do Douro, bem como o direito de os corrigir e/ou editar. Tem ainda direito ao apagamento dos seus dados pessoais, nos casos do artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril, o direito à limitação do tratamento dos dados, nos termos do artigo 18.º do referido Regulamento, direito de portabilidade dos dados pessoais nos termos do artigo 20.º do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril e direito de oposição ao tratamento nos termos do artigo 21.º do mencionado Regulamento. Os dados recolhidos **não serão objeto de atividades de marketing e /ou telemarketing.** O/A candidato/a, desde já, consente a recolha e tratamento informático dos seus dados, autorizando que a Câmara Municipal de Miranda do Douro insira esses dados numa base apropriada.

A Câmara Municipal de Miranda do Douro responsabiliza-se pela proteção desta base de dados e dos dados nela existente e assegura que os dados fornecidos servem para os fins constantes do presente formulário. Os dados constantes do presente formulário serão conservados durante o decorrer do processo e nomeação, se aplicável, ou durante o período legalmente permitido, podendo o candidato solicitar a sua eliminação aquando do término do processo, se estes deixarem de ser necessários para o fim com que foram recolhidos.

Para qualquer assunto relacionado com a privacidade dos seus dados, poderá contactar através do correio eletrónico [geral@cm-mdouro.pt](mailto:geral@cm-mdouro.pt) ou do telefone 273430020. Poderá, ainda, apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, nomeadamente à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt).

**O/A Candidato/a declara ainda que:**

- Vem, nos termos do disposto no DL n.º 156/78, de 30 de junho, apresentar candidatura a Juiz Social no Tribunal Judicial da Comarca de Miranda do Douro.
- Reúne os requisitos previstos nos art. 1.º e 31.º do DL n.º 156/78, de 30 de junho, que não padeço de doença ou anomalia psíquica que impossibilite o exercício do cargo, e que são verdadeiras todas as informações acima prestadas.
- Presta o seu consentimento para o tratamento informático dos dados pessoais constantes do presente formulário, autorizando que a Câmara Municipal de Miranda do Douro insira esses dados em base apropriada, para os fins constantes do mesmo.
- Tomou ainda conhecimento que o consentimento referido no posto anterior poderá ser retirado a qualquer momento, sendo que a retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
- Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura efetuada.

Miranda do Douro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do/a candidato/a